



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022/CCC/DCCL/PRAD/UNIR

Processo nº 23118.014728/2022-11

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Magnífica Reitora **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, nomeada por Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1717946, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa a **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.897.556/0001-08, sediada Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bairro: Liberdade, cidade de Porto Velho – RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**, portadora da Carteira de Identidade nº 708.002, expedida pela SSP RO, e CPF nº 714.969.392-04, tendo em vista o que consta nos Processos nº **23118.006945/2022-37 e 23118.014728/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 28/2022/UNIR** e da **Dispensa de Licitação nº 11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de água mineral**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	VALIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável.	Minalinda	Garrafão 20 L	12 meses	1766	7,50	13.245,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						13.245,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/12/2022** e encerramento em **26/12/2023** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.245,00 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UGR: 154082

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170402

Elemento de Despesa: 339030

PI: F20RKG01CIN

NE: 2022 NE 690

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal, em Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, datado eletronicamente.

Marcele Regina Nogueira Pereira
Responsável legal da CONTRATANTE

Eliclezia Rodrigues de Aguiar
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/12/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1198328** e o código CRC **E966C5AE**.

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
27/12/22 10:48 NS USUARIO : RUSSLANA
DATA EMISSAO : 27Dez22 VALORIZACAO : 27Dez22 NUMERO : 2022NS007306
UG/GESTAO EMITENTE: 154055 / 15254 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
FAVORECIDO : 15897556/0001-08 - NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTD
TITULO DE CREDITO : 2022RC000154 DATA VENCIMENTO : 27Dez22

OBSERVACAO

PROCESSO No 23118.014728/2022-11. Referente ao registro do Contrato no 40/2022 /CCC/DCCL/PRAD/UNIR, que tem como objeto: Aquisição de água mineral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com vigência de 26/12/2022 a 26/12/2023.

CONTINUA...

LANCADO POR : 68459963268 - RUSSLANA UG : 154055 27Dez22 10:47
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO) _____
27/12/22 10:48 NS USUARIO : RUSSLANA
DATA EMISSAO : 27Dez22 VALORIZACAO : 27Dez22 NUMERO : 2022NS007306
UG/GESTAO EMITENTE: 154055 / 15254 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA
FAVORECIDO : 15897556/0001-08 - NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTD
TITULO DE CREDITO : 2022RC000154 DATA VENCIMENTO : 27Dez22

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	541404	15897556000108	812310401		13.245,00

LANCADO POR : 68459963268 - RUSSLANA UG : 154055 27Dez22 10:47
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA